



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Protocolo Nº: 1746/2014

Processo Administrativo Nº 128/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **03/06/2014, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de mobiliário para a E.M.E.I. Vaga Lume, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III) e Termo de Referência (ANEXO I).

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **03 de junho de 2014**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 03 de junho de 2014.**

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.

3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **03/06/2014**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 071/2014

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa do item, o preço total do material e da mão-de-obra e o preço global;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 071/2014

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de uso na E.M.E.I. Vaga-Lume, sita na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes esquina com a Rua José Gutkoski, s/nº, Bairro São João, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus ao Município.

11.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

11.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Contrato e na Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

12.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

12.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

12.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13 DAS PENALIDADES:



13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da seguinte dotação: 4490/53-212.

15 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

15.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguro;
- d)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h)** Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Município e
- i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

15.2 Caberá ao Município:

- a)** Atestar o recebimento dos itens;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária dos itens com garantia, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo estabelecido no item 16.1.

16.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

16.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará durante o prazo da garantia, contados da entrega do(s) equipamento(s).

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

18.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

19.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

19.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

19.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.9 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.12 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.13 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

19.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19.15 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONTRATO

ANEXO III – PROJETO TÉCNICO

Santo Augusto-RS, 15 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de mobiliário para a E.M.E.I. Vaga Lume, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Material (R\$)	Mão-de-obra (R\$)	Valor Unit. Global (R\$)
01	01	Un	Móvel biblioteca com puff's com assento estofado, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.484,00	1.656,00	4.140,00
02	01	Un	Móvel secretaria com tampo de granito, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.068,090	712,00	1.780,00
03	01	Un	Móvel sala de aula com banheira plástica branca e ducha higiênica plástica branca, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.296,00	864,00	2.160,00
04	01	Un	Prateleiras sala de aula, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.224,00	816,00	2.040,00
05	01	Un	Móvel fraldário com tampo de granito, cuba, banheira, ducha higiênica e torneira, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.568,00	1.712,00	4.280,00
06	01	Un	Móvel cozinha com tampo de granito, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.538,00	1.692,00	4.230,00
07	01	Un	Porta de vidro temperado 2,00x2,20m de correr com espessura de 10mm, cor fumê, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.250,00	0,00	1.250,00

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de uso na E.M.E.I. Vaga-Lume, sita na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes esquina com a Rua José Gutkoski, s/nº, Bairro São João, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus ao Município.

2.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Contrato e na Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da seguinte dotação: 4490/53-212.

Santo Augusto-RS, 13 de maio de 2014

Solon Minello Pannebecker
Secretário Municipal de Saúde – SMS



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº _____/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de mobiliário para a E.M.E.I. Vaga Lume, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do Projeto Técnico que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	01	Un	Móvel biblioteca com puff's com assento estofado, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.
02	01	Un	Móvel secretaria com tampo de granito, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.
03	01	Un	Móvel sala de aula com banheira plástica branca e ducha higiênica plástica branca, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.
04	01	Un	Prateleiras sala de aula, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.
05	01	Un	Móvel fraldário com tampo de granito, cuba, banheira, ducha higiênica e torneira, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.
06	01	Un	Móvel cozinha com tampo de granito, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.
07	01	Un	Porta de vidro temperado 2,00x2,20m de correr com espessura de 10mm, cor fumê, conforme croqui anexo. Garantia mínima de 01 (um) ano.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

4.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de uso na E.M.E.I. Vaga Lume, sita na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes esquina com a Rua José Gutkoski, s/n.º, Bairro São João, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus ao Município.

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4.6 O contrato vigorará durante o prazo da garantia, contados da entrega do(s) equipamento(s).

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamentos descritos nos item(s) _____, conforme Termo de Adjudicação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Contrato e na Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

6.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da seguinte dotação: 4490/53-212.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

11.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

11.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 071/2014, de 14/05/2014.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



ANEXO III – PROJETO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

ORÇAMENTO DISCRIMINADO						
OBRA: MOBILIÁRIO E.M.E.I. VAGALUME						
Nas cores CARVALHO TREVISÓ E CANYON						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	MATERIAL	MAO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL
1.0	OBRAS INICIAIS					
1.1	Móvel Biblioteca com puff's com assento estofado	unid.	1,00	R\$ 2.484,00	R\$ 1.656,00	R\$ 4.140,00
1.2	Móvel secretaria com tampo de granito	unid.	1,00	R\$ 1.068,00	R\$ 712,00	R\$ 1.780,00
1.3	Móvel sala de aula com banheira plástica branca e ducha higiênica plástica branca	unid.	1,00	R\$ 1.296,00	R\$ 864,00	R\$ 2.160,00
1.4	Prateleiras sala de aula	unid.	1,00	R\$ 1.224,00	R\$ 816,00	R\$ 2.040,00
1.5	Móvel fraldário com tampo de granito, cuba, banheira, ducha higiênica e torneira	unid.	1,00	R\$ 2.568,00	R\$ 1.712,00	R\$ 4.280,00
1.6	Móvel cozinha com tampo de granito	unid.	1,00	R\$ 2.538,00	R\$ 1.692,00	R\$ 4.230,00
1.7	Porta de vidro temperado 2,00X2,20 de correr com espessura de 10mm na cor fumê	unid.	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ 1.250,00
TOTAL 1.0				R\$ 12.428,00	R\$ 7.452,00	R\$ 19.880,00
				CUSTO TOTAL	R\$	19.880,00

Custos baseados em consulta com o comércio local. Maio/2014
BDI de 20% incluso.

SANTO AUGUSTO, 08 DE Maio DE 2014


RESPONSÁVEL TÉCNICO
Thais Cristine Schulz
Arq. E Urb. CAU A 60482-8

Thais Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista
CAU A60482-8



INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.0 DADOS INICIAIS

1.1 LOCAL: Rua Egberto Sant'anna de Moraes esquina com a Rua José Gutchoski. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VAGALUME. Santo Augusto/RS.

1.2 PROPONENTE: SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO: Thaís Cristine Schulz. Arquiteta e Urbanista. CAU A 60482-8.

1.4 OBRA: A obra constitui-se no fornecimento de mobiliário em 100% MDF para os ambientes da edificação acima citada para atender às suas necessidades funcionais.

1.5 OBJETIVO: O presente documento, intitulado "Memorial Descritivo" tem por objetivo complementar as informações dos projetos (pranchas gráficas), especificando materiais, marcas, cores, modelos, etc. utilizados na obra de reforma.

1.6 PROJETO: O projeto constitui-se de todas as informações gráficas que definem o detalhamento do mobiliário, bem como todas as especificações técnicas necessárias. * se alguma alteração se fizer necessária, as mesmas deverão ser feitas de comum acordo entre o profissional responsável pelo projeto, o cliente e a empresa responsável pela execução. * NENHUM MOBILIÁRIO DEVE SER CONFECCIONADO SEM QUE A EMPRESA CONFIRA AS MEDIDAS E DETALHAMENTOS IN LOCO.

1.7 EXECUÇÃO: A execução dos móveis deverá seguir os projetos fornecidos, as orientações do presente Memorial e do profissional responsável pela elaboração dos Projetos.

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

A sequência deste memorial segue a mesma da Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro e apresenta peculiaridades de cada serviço a ser executado.

2.1 MOBILIÁRIO:

O mobiliário a ser utilizado na creche será composto por móveis a serem executados sob medida e por um tampo de inox de propriedade do município que será reutilizado no móvel da cozinha por estar em perfeito estado:

1. MÓVEL DA BIBLIOTECA: na cor CARVALHO TREVISÓ, com trilho em alumínio, rodízios em alumínio e nylon e puxadores em alumínio barra. Nas prateleiras para os livros os nichos deverão ter a frente engrossada com MDF 3,6mm. Os puff's deverão ter rodízios de silicone e acentos preenchidos com espuma devidamente estofados com tecido a ser escolhido conjuntamente entre a empresa responsável, a secretária da educação e a arquiteta responsável. O móvel deve ser executado todo em MDF 18mm. Com tampo em granito na cor siena e espelho na parede também no mesmo material a em espessura detalhada em planta.
2. MÓVEL SECRETARIA: nas cores CARVALHO TREVISÓ e CANYON conforme especificado em planta, em MDF 18mm com tampo de granito na cor siena.
3. MÓVEL SALA DE AULA: Balcão em MDF 18mm cor CARVALHO TREVISÓ, com nichos e portas de correr, trilhos superiores e inferiores em alumínio, rodízios em alumínio e nylon e puxadores em alumínio barra. O móvel deverá conter uma banheira em plástico na cor branca nas dimensões 20X45X77cm com dreno para escoamento de água incluindo ducha higiênica metálica cromada. A instalação da banheira e ducha deve ser feita por encanador capacitado a ser contratado pela



empresa fornecedora do mobiliário. Com tampo em granito na cor siena e espelho na parede também no mesmo material a em espessura detalhada em planta.

4. **MÓVEL PRATELEIRAS:** prateleiras em MDF 18mm na cor CARVALHO TREVISÓ, que serão fixadas nas paredes de alvenaria existentes obedecendo os espaçamentos descritos em planta.
5. **MÓVEL FRALDÁRIO:** balcão em MDF 18mm na cor CARVALHO TREVISÓ, com portas de correr, gavetas e nichos conforme planta em anexo. Nas portas de correr serão utilizados trilhos de alumínio superior e inferior, rodízios em nylon e alumínio e puxadores de alumínio em barra. As gavetas terão trilhos telescópicos 50cm e puxadores de alumínio barra. O móvel deverá conter uma banheira em plástico na cor branca nas dimensões 20X45X77cm com dreno para escoamento de água incluindo ducha higiênica metálica cromada. E uma cuba em louça na cor branca com torneira cromada. A instalação da banheira e ducha deve ser feita por encanador capacitado a ser contratado pela empresa fornecedora do mobiliário. Com tampo em granito na cor siena e espelho na parede também no mesmo material a em espessura detalhada em planta.
6. **MÓVEL COZINHA:** balcão em MDF 18mm na cor CARVALHO TREVISÓ, com portas de correr, gavetas e nichos conforme planta em anexo. Nas portas de correr serão utilizados trilhos de alumínio superior e inferior, rodízios em nylon e alumínio e puxadores de alumínio em barra. As gavetas terão trilhos telescópicos 50cm e puxadores de alumínio barra. O móvel deverá conter um tampo de inox que será fornecido pela SMEC e torneira de bancada cromada. A instalação da torneira e tampo de inox deve ser feita por encanador capacitado a ser contratado pela empresa fornecedora do mobiliário. Com tampo em granito na cor siena e espelho na parede também no mesmo material a em espessura detalhada em planta.

3.0 EQUIPAMENTOS:

Somam-se ao mobiliário, alguns equipamentos que serão utilizados para o bom funcionamento da sala, e que deverão ser instalados e /ou localizados conforme o projeto:

- cuba oval de louça de embutir na cor branca de no mínimo 40cm de diâmetro.
- banheira em plástico na cor branca nas dimensões 20X45X77cm com dreno para escoamento de água.
- ducha higiênica com mangueira plástica e registro ½ no fraldário e sala de aula.
- torneira cromada com tubo móvel para parede da cozinha, torneira cromada para lavatório no móvel fraldário.
- porta interna em vidro temperado 10mm de correr, de 2,00m de largura por 2,20 de altura na cor FUMÊ.



4.0 LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue pronta e limpa, completamente livre de entulhos ou restos de materiais e com seus equipamentos em perfeito funcionamento.

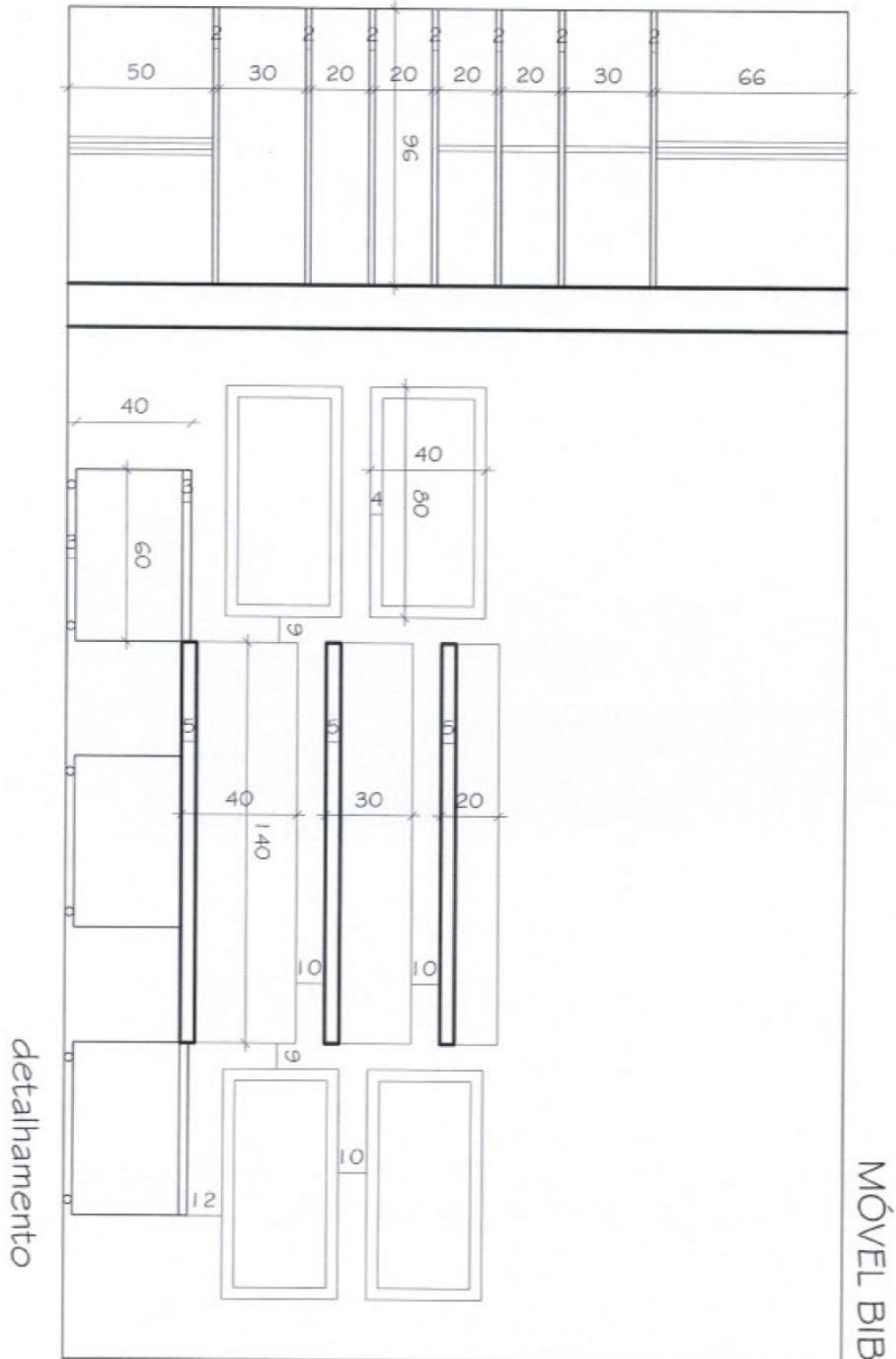
5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Caso sejam utilizados materiais que não estejam contemplados neste Memorial Descritivo, estes deverão seguir rigorosamente as orientações do fabricante.

Santo Augusto, 07 de Maio de 2014.

Thais Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista / CAU A 60482-8
SESUPLAN

Thais Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista
CAU A60482-8

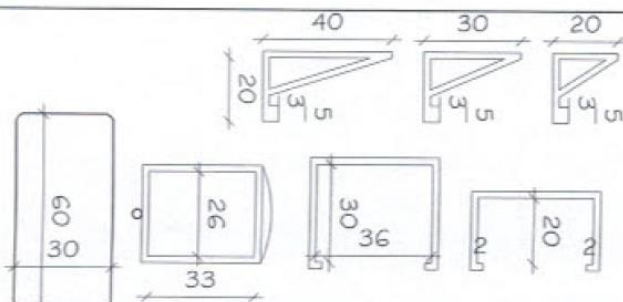


detalhamento

MÓVEL BIBLIOTECA

Item 01

*Mais Qualidade Sob o
Arquiteta e Urbanista
-AU 160492-B*

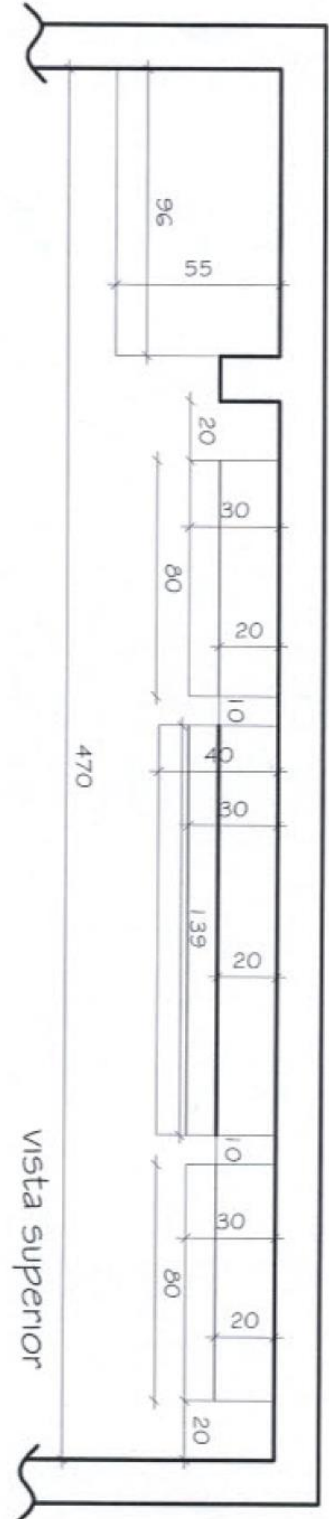


“NAO USE DROGAS, DOE ORGAOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

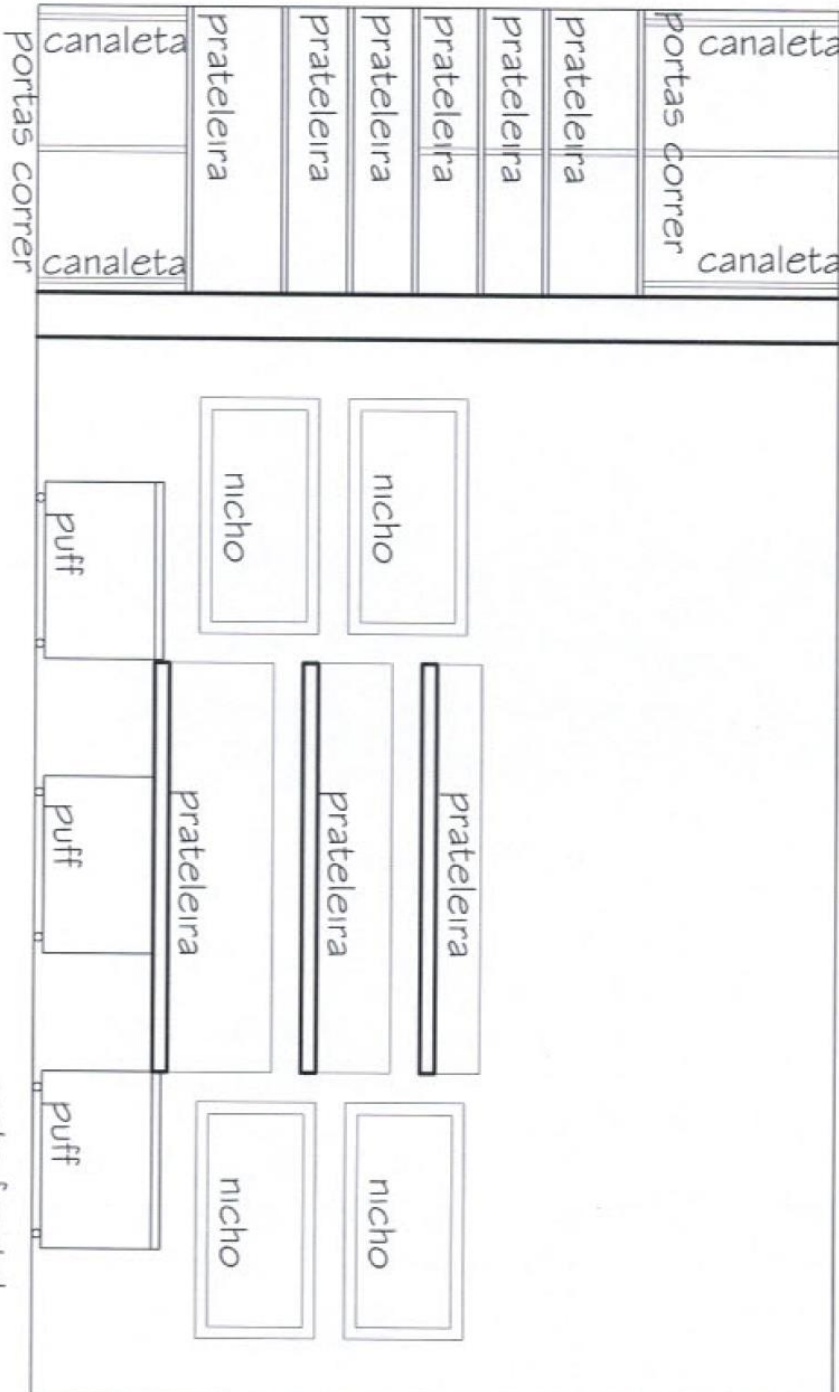


MÓVEL BIBLIOTECA

Item 01



vista superior

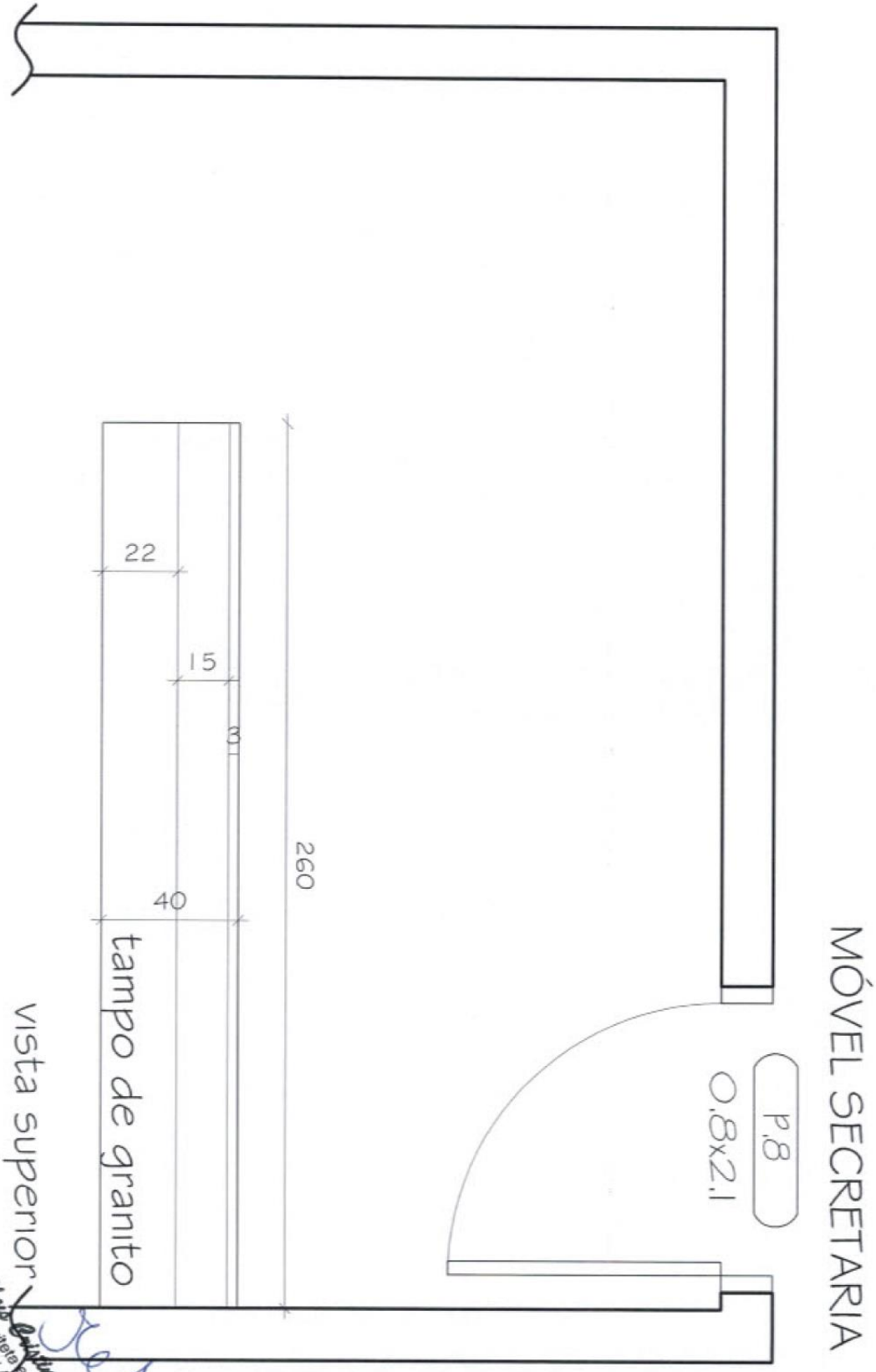


vista frontal

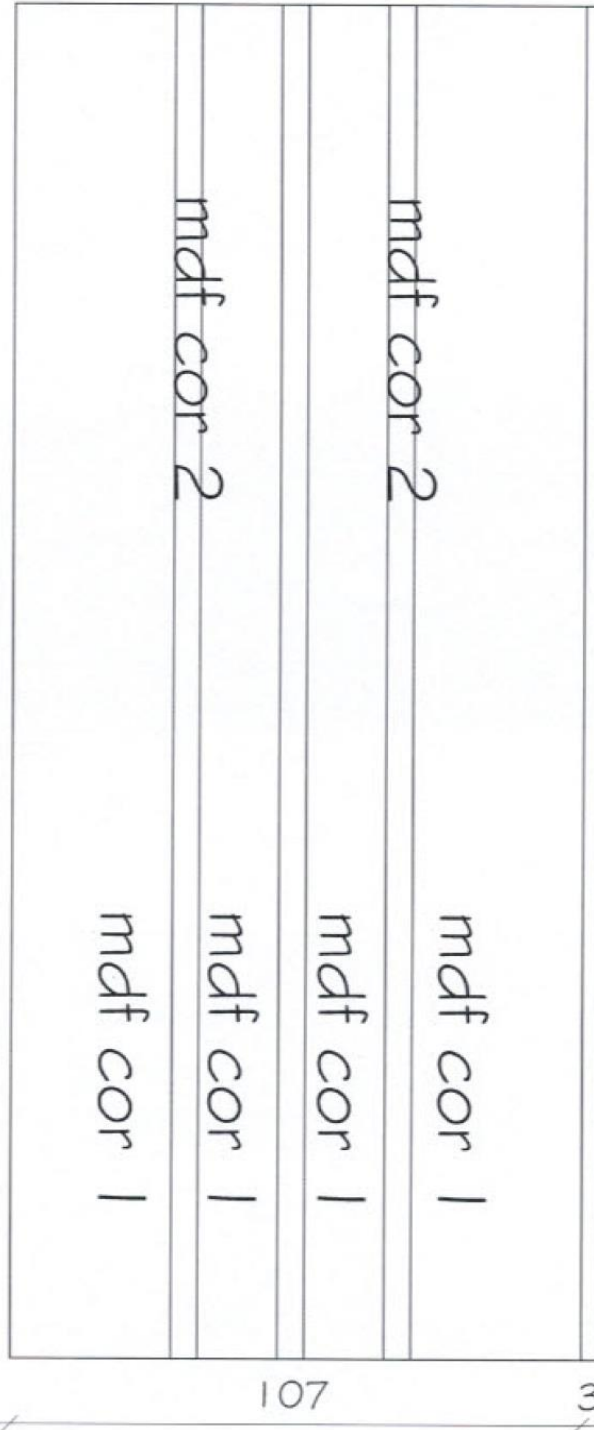
MAIS
Mais **Cristine Schuly**
Arquiteta e Urbanista
CAU A00482-8



Item 02



Thales Brito Schuch
Arquiteta e Urbanista
CAU 460402-8



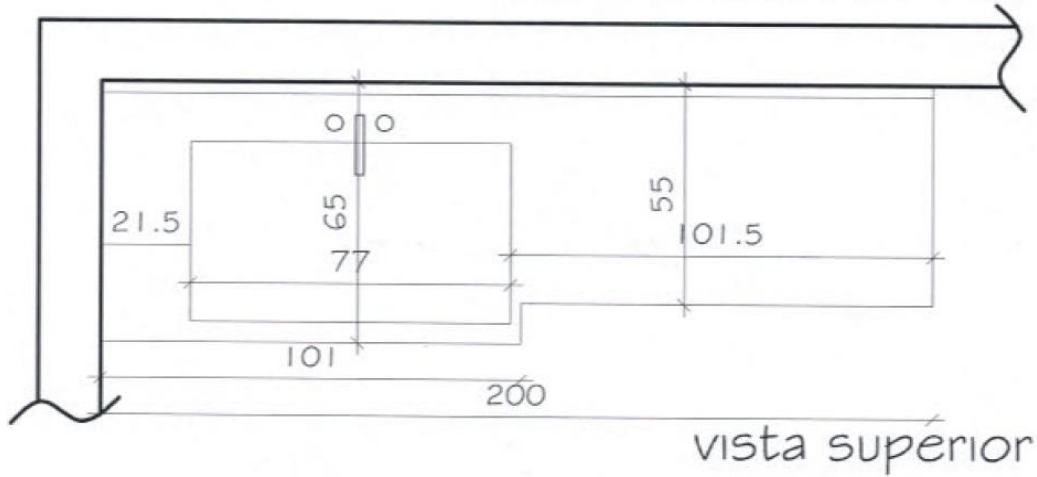
vista frontal

Item 02

Maio Cristine Scholtz
Arquiteta e Urbanista
CAU A60482-8

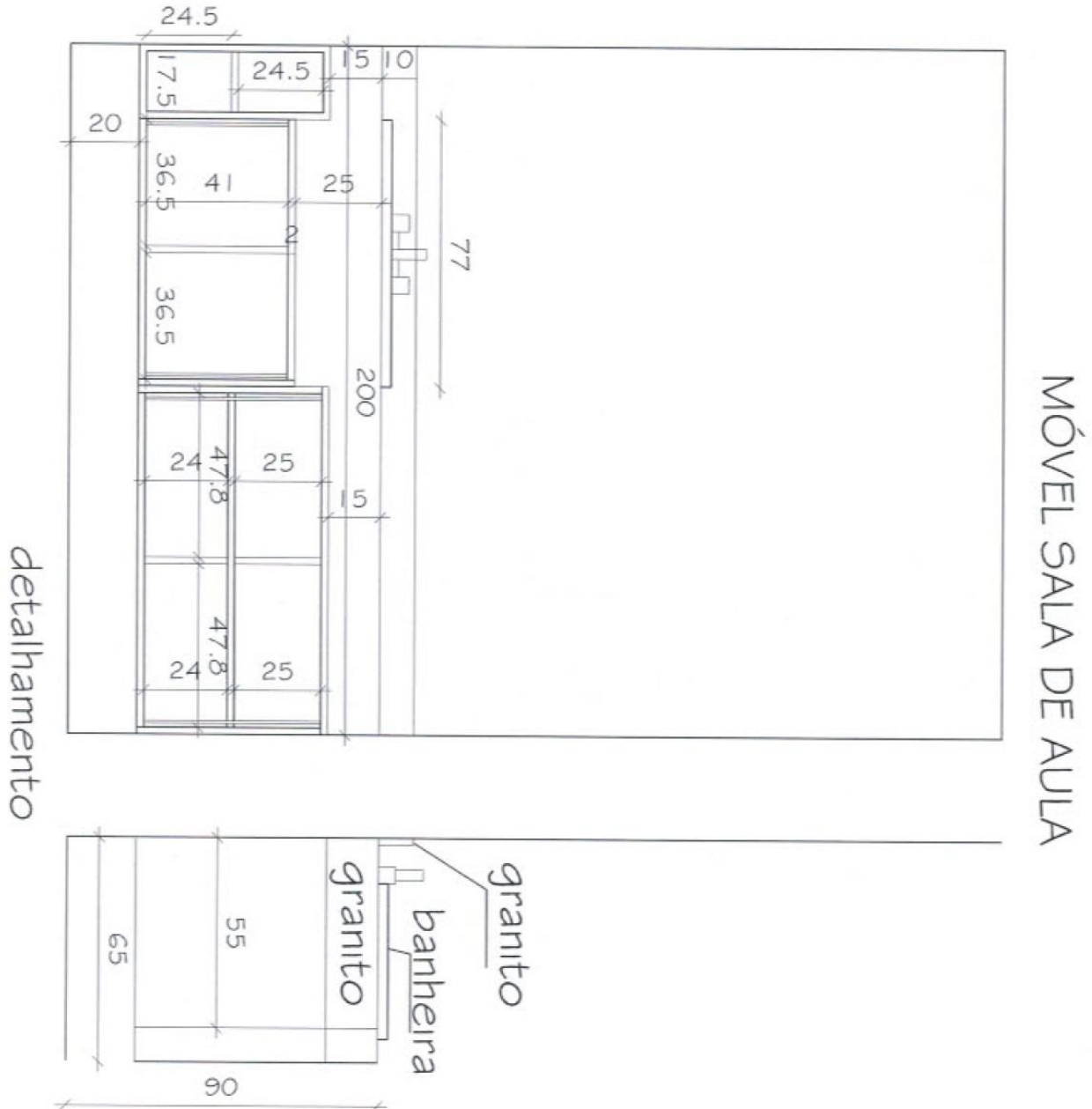


MÓVEL SALA DE AULA



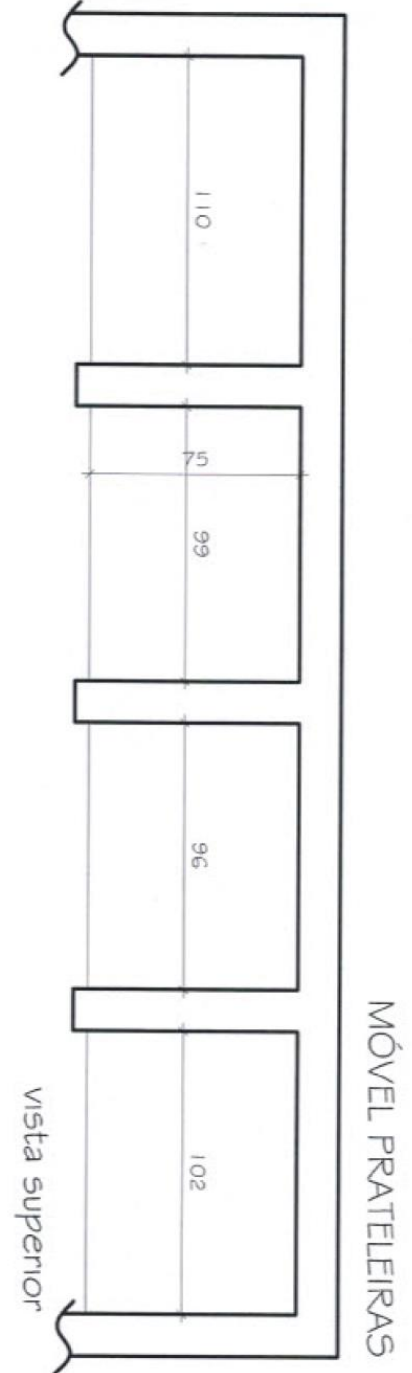
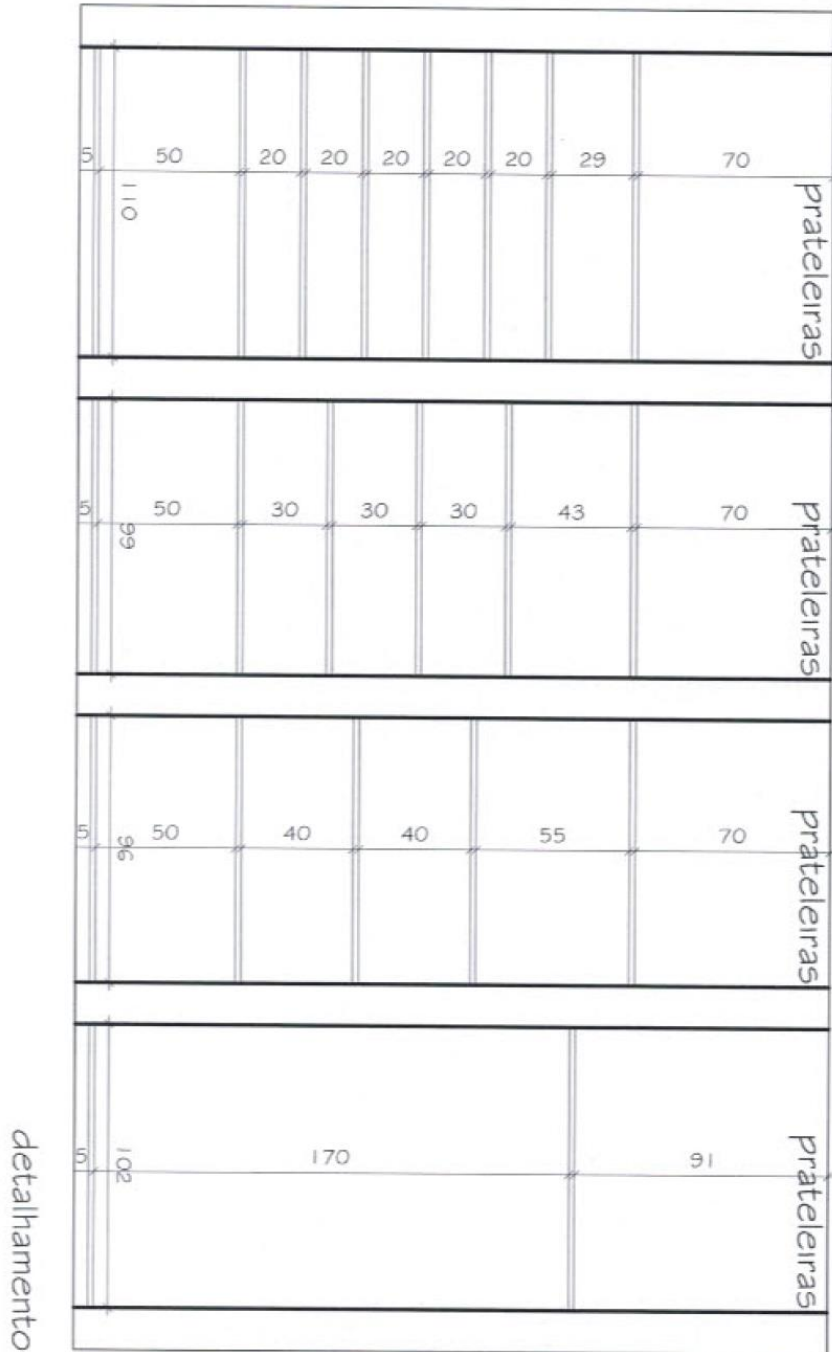
Arquiteta e Urbanista
CAU 160482-8

Item 03



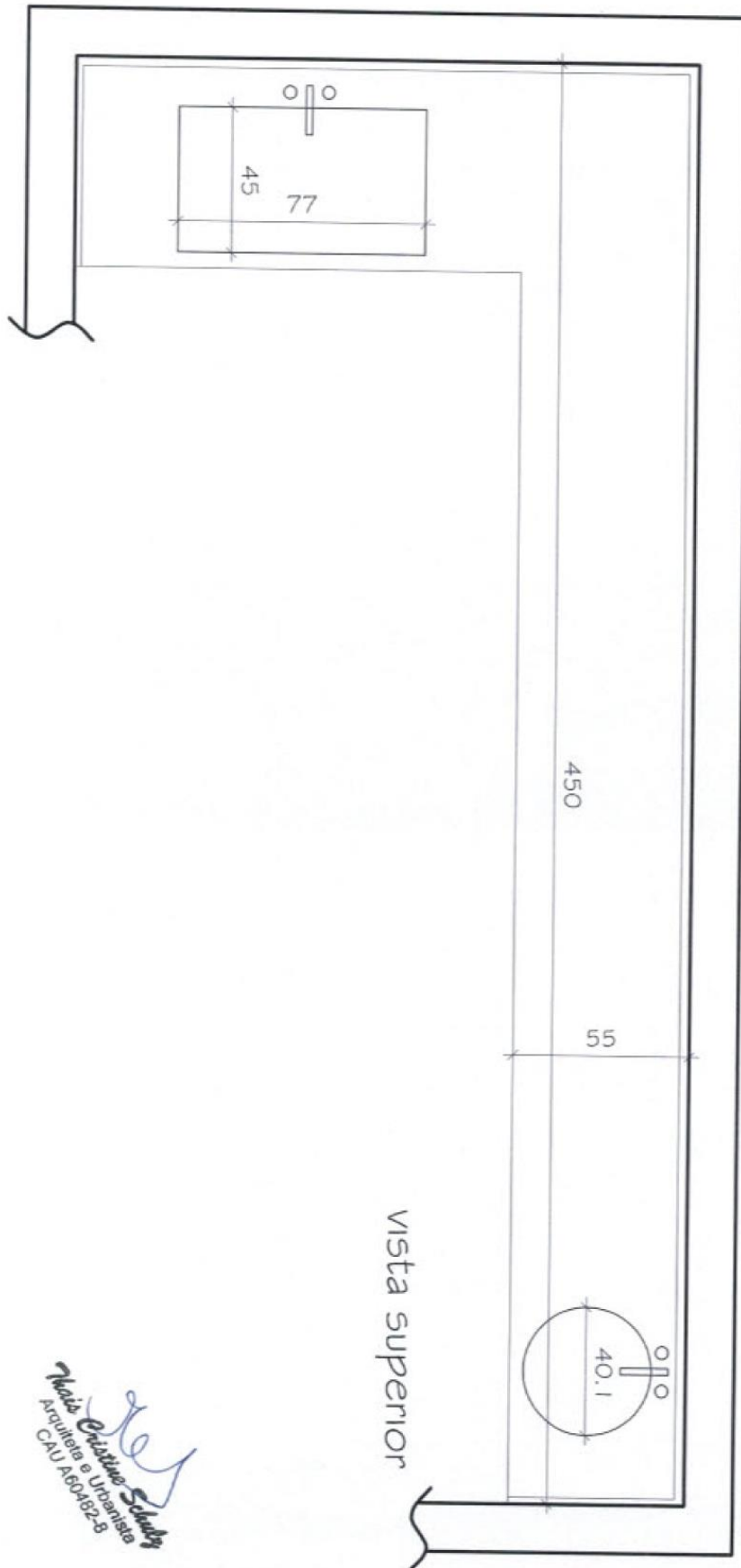
Maria Cristina Schuch
Arquiteta e Urbanista
CAU 160482-B

Flam 03



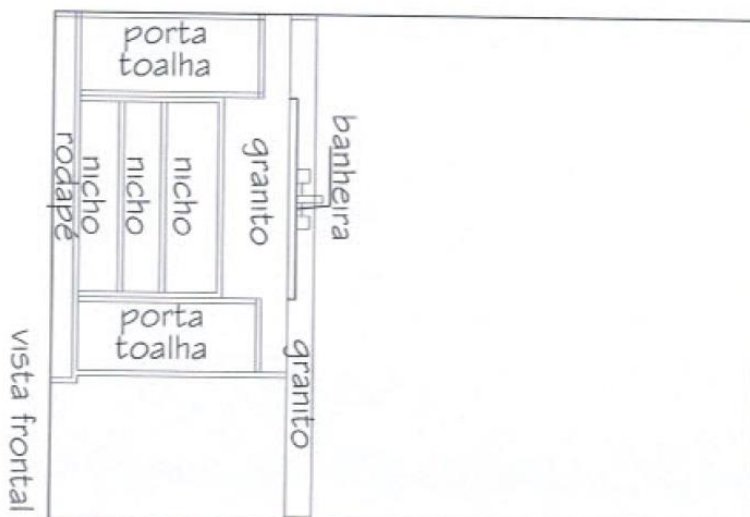
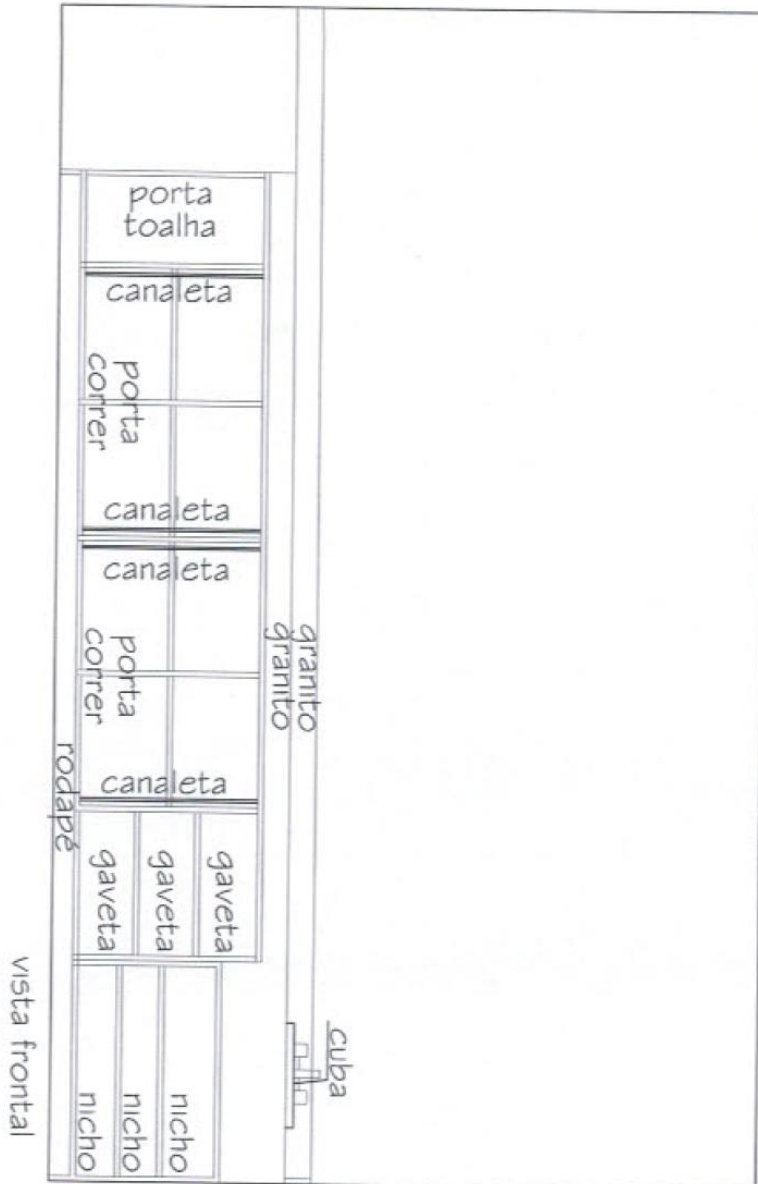
Wes
 Mais Custódia Schulz
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A60482-8

Dim 04



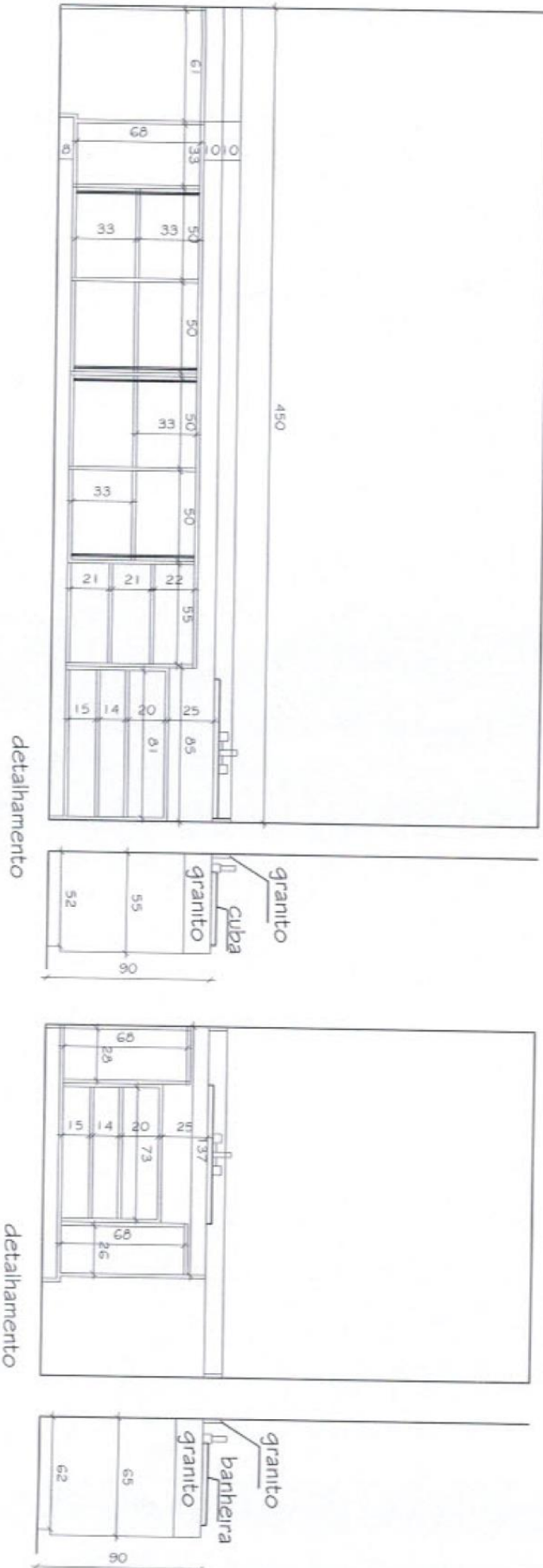
Maís Christine Schuch
Arquiteta e Urbanista
CAU A60462-B

Item 05



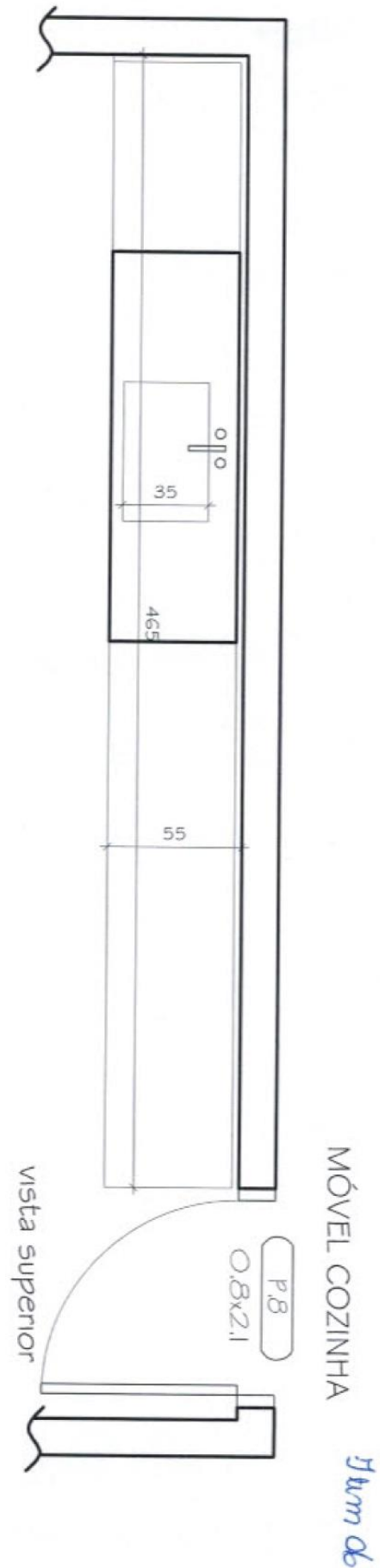
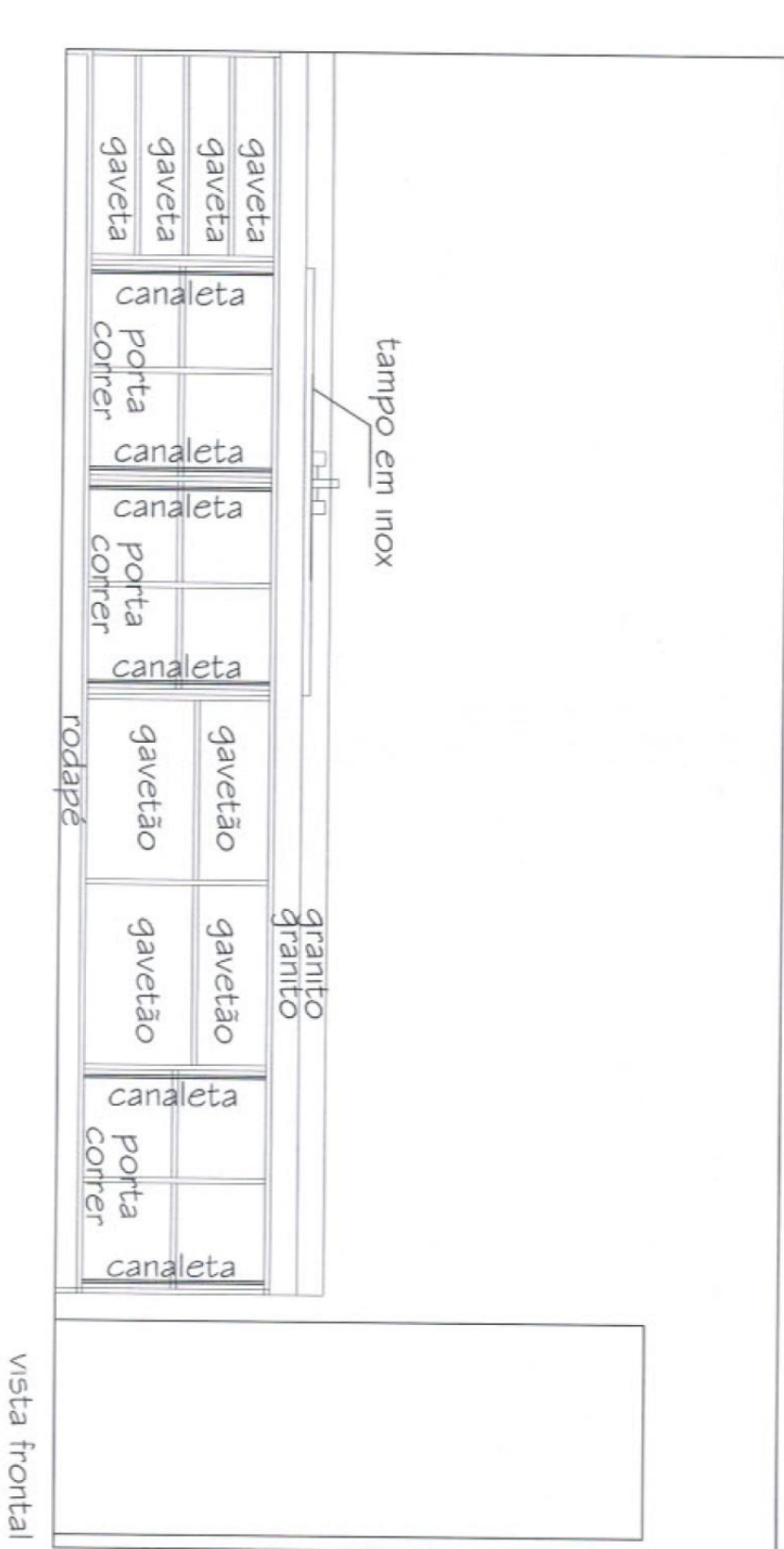
Mais Cristiane Schuch
Arquiteta e Urbanista
CAU A60462-B

Item 06

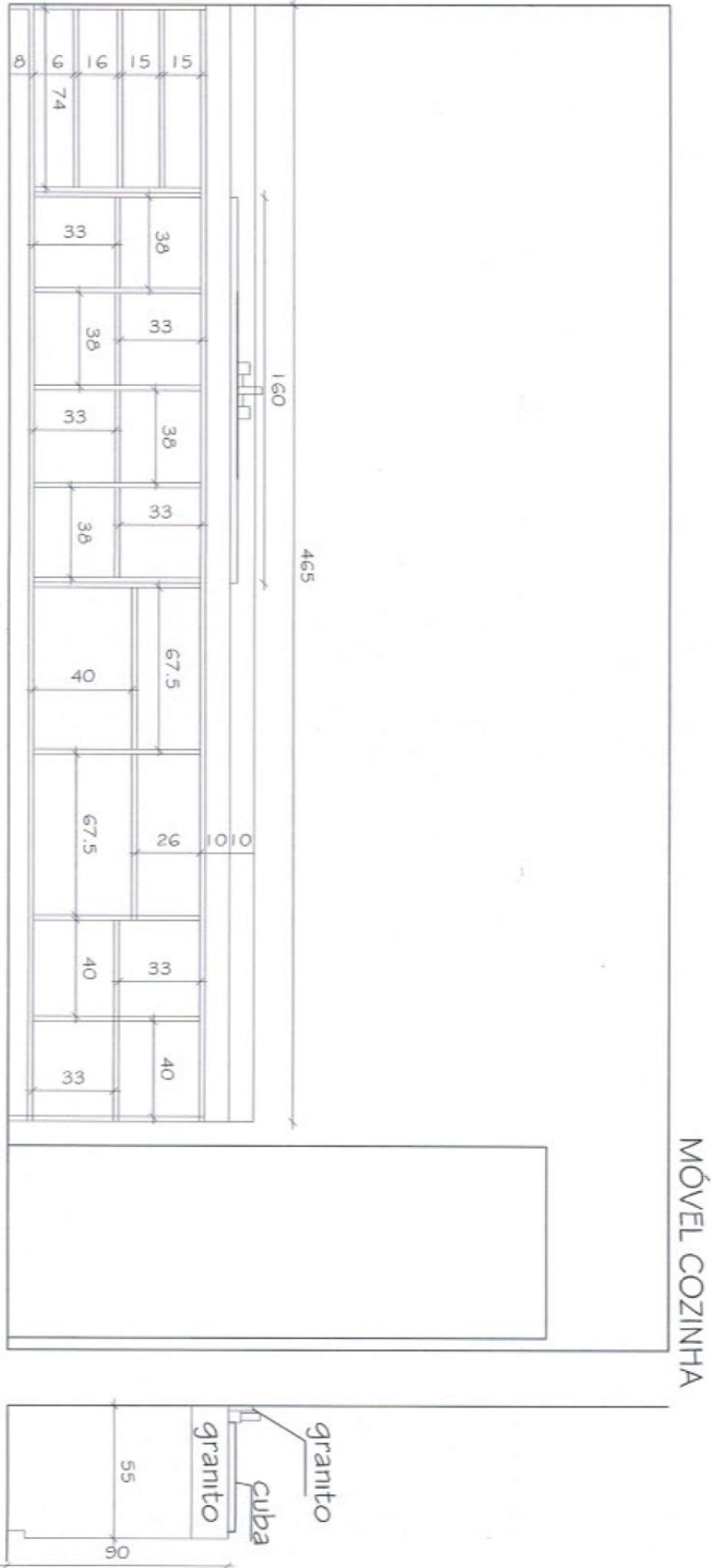


Item 05

Cristiane Schmitz
Arquiteta e Urbanista
460482-8



Cristine Schuly
Arquiteta e Urbanista
A60482-B



Item 06

Caliste Schuch
Arquiteto e Urbanista
460482-8